# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação, testes e comissionamento de um grupo gerador trifásico de 260 kVA, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia – GO, conforme especificações técnicas, memoriais e normas aplicáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de gerador trifásico de 260 kVA (diesel, 60 Hz, 220/380 V), com QTA; | R$ 312.773,25 |
| 2 | Instalações elétricas completas e comissionamento completo (cabos, conexões, QTA, testes e Start Up) | R$ 78.013,85 |
| 3 | Plano de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses; | R$ 33.016,90 |
| 4 | Aterramento | R$ 6.704,42 |
| 5 | Treinamento básico de operação; | R$ 31,51 |
| 6 | Logística e frete CIF com entrega no Hospital Municipal de Niquelândia; | R$ 828,69 |

1.2. Segue abaixo listagem em tópicos do escopo proposto:

1.2.1. Fornecimento e instalação de grupo gerador trifásico de 260 kVA, com motor a diesel, carenagem com isolação acústica e painel de controle automático (QTA), compatível com a tensão de 220 V, 60 Hz, conforme características detalhadas no memorial descritivo elétrico anexo;

1.2.2. Execução de infraestrutura elétrica necessária, incluindo Eletrocalha, Eletroduto, cabos, barramentos, conexões, terminais e dispositivos de proteção;



Digitally signed by SILVANIA SOARES LIMA:98765132149
Date: 2026.06.23 17:23:41 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

1.2.3. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente interligado ao quadro geral de baixa tensão (QGBT) do hospital, para comutação automática entre rede concessionária e grupo gerador;

1.2.4. Execução de sistema de aterramento e equipotencialização do sistema gerador, garantindo resistência inferior a 10 ohms, conforme NBR 5419 (poderá ser interligado ao sistema de aterramento do hospital);

1.2.5. Fornecimento e instalação de sistema de ventilação forçada ou natural, adequado ao local de alocação do grupo gerador, considerando dissipação térmica e segurança operacional;

1.2.6. Realização de ensaios elétricos, testes de carga e comissionamento do sistema, garantindo pleno funcionamento e conformidade técnica com o projeto e as normas aplicáveis;

1.2.7. Emissão de laudo técnico (Laudo NR10, Laudo SPDA), relatório de comissionamento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrados junto ao CREA-GO;

1.2.8. O recebimento definitivo do equipamento estará condicionado à execução de testes funcionais, medições elétricas e emissão de relatório de comissionamento atestando conformidade com o projeto executivo e memorial descritivo;

1.2.9. Treinamento básico da equipe técnica do hospital para operação e manutenção do equipamento.

1.2.10. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Hospital Municipal de Niquelândia, situado no município de Niquelândia – GO, em local previamente definido pela fiscalização municipal.

1.2.11. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do presente processo para contratação dos serviços de fornecimento e instalação de

gerador no Município de Niquelândia/GO, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

1.2.12. O escopo deste Termo de Referência inclui, ainda, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, abrangendo o período de 12 (doze) meses subsequentes à instalação e comissionamento.

1.3. As atividades mencionadas no item anterior compreendem, mas não se limitam, aos seguintes serviços:

1.3.1. Manutenções preventivas periódicas, realizadas conforme recomendações do fabricante e cronograma mínimo trimestral, compreendendo inspeções visuais, testes de partida e carga, limpeza, reaperto de conexões, substituição de filtros de óleo, combustível e ar, troca de lubrificante, verificação de correias, cabos, terminais, painéis de controle e sistema de partida;

1.3.2. Manutenções corretivas, destinadas à substituição ou reparo de componentes defeituosos que possam comprometer o desempenho ou segurança operacional do grupo gerador, incluindo o fornecimento e instalação de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada;

1.3.3. Ensaios e testes funcionais, visando garantir o perfeito funcionamento do sistema após cada intervenção, incluindo medições de tensão, corrente, frequência, fator de potência e consumo de combustível;

1.3.4. Emissão de relatórios técnicos de manutenção, contendo registro dos serviços executados, peças substituídas, medições realizadas, data, tempo de execução e assinatura de responsável técnico com respectiva ART/CREA;

1.3.5. Suporte técnico e atendimento emergencial, com tempo de resposta máximo de 72 horas em casos de falha de operação.

1.3.6. Todas as manutenções deverão ser executadas por empresa ou profissional devidamente habilitado, com comprovada experiência em sistemas de geração de energia e registro ativo no CREA.

**1.4. Natureza do objeto:**

( **x** ) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica.

**1.5. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:**

( **x** ) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Leilão

( )Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

**1.5.1. Registro de Preços:**

( ) Sim ( **x** ) Não

**1.6. Será realizada uma contratação?**

( **x** ) Sim ( ) Não

## 2. DO REQUISITANTE

2.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TABELA | CÓDIGO | SERVIÇO | UNID. | QUANT. | CUSTO MATERIAL | CUSTO MÃO DE OBRA | TOTAL MATERIAL | TOTAL MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL | PREÇO TOTAL |
| | | | | | | | | | | | |
| 1.0 | | | GRUPO GERADOR TRIFASICO | | | | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 95871 | GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2016 | UNID. | 1,00 | 267.900,00 | 0,00 | 267.900,00 | 0,00 | 267.900,00 | 312.773,25 |
| 2.0 | | | INFRAESTRUTURA ELETRICA | | | | | | | | |
| 2.1 | GOINFRA | 70516 | CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 120 MM2 (COR PRETA) | m | 300,00 | 99,73 | 10,94 | 29.919,00 | 3.282,00 | 33.201,00 | 38.762,17 |
| 2.2 | GOINFRA | 70516 | CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 120 MM2 (COR AZUL) | m | 50,00 | 99,73 | 10,94 | 4.986,50 | 547,00 | 5.533,50 | 6.460,36 |
| 2.3 | GOINFRA | 70515 | CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 95 MM2 (COR VERDE) | m | 50,00 | 93,31 | 8,56 | 4.665,50 | 428,00 | 5.093,50 | 5.946,66 |
| 2.4 | SINAPI | 97238 | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 | UNID. | 50,00 | 103,78 | 0,00 | 5.189,00 | 0,00 | 5.189,00 | 6.058,16 |
| 3.0 | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PAINEL DE LIGAÇÃO | | | | | | | | |
| 3.1 | GOINFRA | 70706 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM | UNID. | 1 | 701,81 | 95,16 | 701,81 | 95,16 | 796,97 | 930,46 |
| 3.2 | SINAPI | 101900 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A SECO 800A/600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 1,00 | 4.114,32 | 0,00 | 4.114,32 | 0,00 | 4.114,32 | 4.803,47 |
| 3.3 | SINAPI | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 1,00 | 398,41 | 0,00 | 398,41 | 0,00 | 398,41 | 465,14 |
| 3.4 | SINAPI | 101904 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 3,00 | 921,86 | 0,00 | 2.765,58 | 0,00 | 2.765,58 | 3.228,81 |
| | | | | | | | | | | | |
| 4.0 | | | ATERRAMENTO | | | | | | | | |
| 4.1 | GOINFRA | 71380 | HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR | UNID. | 5,00 | 148,34 | 14,27 | 741,70 | 71,35 | 813,05 | 949,24 |
| 4.2 | GOINFRA | 70543 | CABO DE COBRE NU 35 MM2 (3,24 M/KG) | M | 70,00 | 30,91 | 7,61 | 2.163,70 | 532,70 | 2.696,40 | 3.148,05 |
| 4.3 | SINAPI | 104749 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UNID. | 50,00 | 19,36 | 0,00 | 968,00 | 0,00 | 968,00 | 1.130,14 |
| 4.4 | SINAPI | 98111 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UNID. | 7,00 | 57,97 | 0,00 | 405,79 | 0,00 | 405,79 | 473,76 |
| 4.5 | GOINFRA | 70257 | ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA - CARTUCHO 150 G | UNID. | 20,00 | 31,08 | 11,89 | 621,60 | 237,80 | 859,40 | 1.003,35 |
| 5.0 | | | TREINAMENTO BASICO DE OPERAÇÃO | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 95332 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | HORA | 30,00 | 0,89 | 0,00 | 26,70 | 0,00 | 26,70 | 31,17 |
| 6.0 | | | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 500,00 | 0,00 | 32,61 | 0,00 | 16.305,00 | 16.305,00 | 19.036,09 |
| 6.2 | SINAPI | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 500,00 | 0,00 | 23,95 | 0,00 | 11.975,00 | 11.975,00 | 13.980,81 |
| 7.0 | | | LOGISTICA E FRETE | | | | | | | | |
| 7.1 | GOINFRA | 30110 | TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO ) | KM | 1000,00 | 0,71 | 0,00 | 710,00 | 0,00 | 710,00 | 828,93 |
| 8.0 | | | ACOMPANHAMENTO, TESTES E START UP | | | | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 90777 | ENGENHEIRO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 50,00 | 0,00 | 138,02 | 0,00 | 6.901,00 | 6.901,00 | 8.056,92 |
| 8.2 | SINAPI | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 50,00 | 0,00 | 32,61 | 0,00 | 1.630,50 | 1.630,50 | 1.903,61 |
| 8.3 | SINAPI | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 50,00 | 0,00 | 23,95 | 0,00 | 1.197,50 | 1.197,50 | 1.398,08 |
| | TOTAL DA ETAPA 01 | | | | | | | 326.277,61 | 43.203,01 | 369.480,62 | 431.368,62 |

| | |
|---|---|
| CUSTO TOTAL: | 369.480,62 |
| BDI (16,75%) | 61.888,00 |
| PREÇO TOTAL: | 431.368,62 |

**OBS: TODO O DIMENSIONAMENTO, CÁLCULOS E LISTA DE MATERIAIS CONSIDERADOS CONSTAM EM MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E LISTA DE MATERIAIS.**

## 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica ao Hospital Municipal de Niquelândia – GO, assegurando a manutenção das atividades essenciais de saúde pública durante eventuais interrupções no fornecimento de energia pela concessionária local.

4.2 O hospital é uma unidade de atendimento de urgência e emergência que abriga equipamentos médico-hospitalares sensíveis, como sistemas de suporte à vida, aparelhos de diagnóstico por imagem, equipamentos de esterilização e sistemas de climatização e iluminação de áreas críticas. A interrupção repentina do fornecimento de energia elétrica representa risco direto à vida dos pacientes, à integridade dos equipamentos e à continuidade dos serviços de saúde.

4.3 Dessa forma, torna-se imprescindível a instalação de um grupo gerador trifásico com potência nominal de 260 kVA, conforme especificado no memorial descritivo técnico, dimensionado para atender à demanda total do hospital, com margem de segurança para futuras ampliações.

4.4 O grupo gerador atuará de forma automática em situações de falha no suprimento de energia pela rede pública, garantindo autonomia imediata e restabelecimento rápido da energia elétrica, sem causar prejuízos ao funcionamento das unidades de atendimento.

4.5 Além disso, o equipamento permitirá que o hospital mantenha a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes, entre elas a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece parâmetros de infraestrutura física para estabelecimentos assistenciais de saúde, e a NBR 13534 (Geradores de energia elétrica em instalações de saúde).

4.6 Portanto, a aquisição e instalação do grupo gerador representam investimento essencial para a segurança operacional e hospitalar, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e garantindo condições adequadas para o atendimento à população, sobretudo em situações de emergência, instabilidade elétrica ou manutenção programada da rede.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Antecedeu a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, no qual foi constatada a necessidade e a viabilidade da aquisição e instalação de um grupo gerador de energia elétrica trifásico de 260 kVA para o Hospital Municipal de Niquelândia – GO.

5.2. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de falha ou interrupção da rede pública, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos médicos, sistemas de climatização, iluminação e demais instalações hospitalares.

5.3. O estudo técnico apontou que a ausência de um sistema de energia de emergência representa risco elevado à integridade física de pacientes e servidores, além de comprometer a execução de procedimentos médicos, laboratoriais e cirúrgicos.

5.4. Dessa forma, concluiu-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública, atendendo às exigências da ANVISA (RDC nº 50/2002), NBR 13534, NBR 5410 e demais normas aplicáveis.

5.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, entretanto, a despesa é considerada necessária e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A aquisição se alinha aos objetivos institucionais do município, garantindo a melhoria contínua da infraestrutura hospitalar e a prestação de um serviço público de saúde eficiente, seguro e de qualidade à população.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, além de memoriais descritivos, lista de materiais, além dos projetos elétricos e diagramas unifilares, sendo toda a documentação anexa aos autos.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço: (  ) por item; (  ) por lote; **( X ) global**.

7.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **PREÇO GLOBAL**. Essa abordagem permite que apenas um licitante se comprometa a **executar todo o serviço por um preço fixo previamente estabelecido**, independentemente das quantidades exatas dos serviços ou materiais utilizados.

7.3. Neste caso, o preço fechado para o serviço é uma medida coerente e fundamentada, pois reduz a necessidade de controle detalhado de quantidades, focando mais na qualidade e nos prazos, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação de empresa para fornecimento e execução dos serviços ora pleiteados, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

8.1.1. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica, pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto no respectivo ato constitutivo;

8.1.2. Possuir estrutura adequada para execução do objeto, ficando sob sua responsabilidade, providências de todos os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para sua execução.

8.1.3. Apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos e serviços ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

8.1.4. Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e também que garanta a capacidade e cumprimento do contrato.

8.1.5. No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

8.1.6. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, expresso em R$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.1.7. Documentos atualizados que comprovem a legitimidade da empresa, qualificação econômico-financeira, bem como apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

**8.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE:**

8.2.1. Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go.

8.2.4. É vedada a celebração de contrato com a licitante sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações.

8.2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 8.3. GARANTIAS

8.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.3.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

## 8.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

## 8.5. DA VISITA TÉCNICA

8.5.1. A vistoria não é obrigatória, porém a licitante poderá, a seu critério, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.5.2. Em caso de a licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-

feira, entre 9h e 16h, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo correio eletrônico engeletrica@niquelandia.go.gov.br/planejamento@niquelandia.go.gov.br.

8.5.3. Tal visita poderá ser realizada por intermédio de seu responsável técnico ou responsável legal, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, a fim de tomar conhecimento de possíveis peculiaridades para a execução do contrato.

8.5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.5.5. Somente será permitida a entrada e permanência em locais relacionados com as obrigações futuras da Contratada, sendo terminantemente vedada a entrada ou permanência em locais diversos do estritamente necessário.

8.5.6. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da empresa licitante.

8.5.7. Durante a vistoria, a empresa será acompanhada por empregado da Contratante.

8.5.8. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

## 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira);

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

### 9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2 Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3 Habilitação referente a avaliação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

9.3.2. Na presente licitação, será exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.3.4. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**9.4 Habilitação referente a qualificação técnica:**

9.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.4.3. Comprovante de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

9.4.4. **Qualificação técnico-profissional:** Apresentação de profissional(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

9.4.4.1.Comprovação da disponibilidade do responsável técnico por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, como: carteira de trabalho, declaração de contratação futura acompanhada do aceite (anuência) do profissional, contrato de prestação de serviços, certidão emitida pelo conselho de classe competente, atos constitutivos da empresa ou outro meio hábil.

9.4.4.2.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.5. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.5 Declarações e outros:**

9.5.1. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

9.5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje usufruir dos benefícios concedidos às ME's e EPP's.

9.5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.5.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.5.2. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

9.5.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

9.5.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1.1. O prazo máximo para fornecimento, montagem, Instalação, configuração e testes finais para o Grupo Gerador é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da “Autorização de Entrega”, expedida pelo Departamento de Compras da Saúde, devendo a contratada obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. A execução do objeto deverá compreender o fornecimento, instalação, comissionamento e start-up de um grupo gerador trifásico de 260 kVA, destinado ao Hospital Municipal de Niquelândia – GO, conforme especificações técnicas descritas em memoriais descritivos, lista de materiais, diagramas unifilares e demais projetos anexos a este Termo de Referência.

10.1.3. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente dimensionado para as cargas alimentadas, incluindo dispositivos de proteção, sinalização e intertravamento elétrico e mecânico;

10.1.4. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente dimensionado para as cargas alimentadas, incluindo dispositivos de proteção, sinalização e intertravamento elétrico e mecânico;

10.1.5. Fornecimento e instalação de banco de baterias e carregador automático, conforme especificações do fabricante do gerador, garantindo partida autônoma e segura do equipamento;

10.1.6. Execução das interligações elétricas entre o grupo gerador, o QTA e o quadro geral de baixa tensão (QGBT) do hospital, utilizando condutores e eletrodutos especificados em memorial descritivo, respeitando à potência e distâncias envolvidas;

10.1.7. Execução do sistema de aterramento (Caso seja possível interligar o gerador à malha de terra existente do hospital), conforme NBR 5410 e NBR 15751 (geradores);

10.1.8. Testes e comissionamento do sistema, incluindo medições de tensão, frequência, corrente, verificação de proteções, acionamento automático e manual, além de testes sob carga simulada;

10.1.9. Treinamento operacional básico da equipe de manutenção e operação do hospital, abordando o funcionamento, segurança e rotina de inspeção do equipamento;

10.1.10. Entrega de toda documentação técnica, incluindo catálogos, manuais do fabricante, relatórios de comissionamento, laudos de medições, ARTs e termo de garantia.

10.1.11. O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e com ART registrada no CREA-GO;

10.1.12. A contratada deverá garantir segurança, limpeza e integridade das instalações hospitalares durante toda a execução;

10.1.13. Todo o material e equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso,

atendendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO;

10.1.14. O prazo de execução deverá considerar a entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo testes e aceitação final pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

10.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO.

**10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

10.2.1. Após a conclusão da instalação, testes e comissionamento do grupo gerador, o contrato permanecerá vigente por 12 (doze) meses, exclusivamente para cobertura dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

10.2.2. Durante este período, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de geração, responsabilizando-se integralmente pela execução das manutenções previstas, pela substituição de peças e insumos, bem como pela utilização de mão de obra técnica qualificada e equipamentos adequados.

10.2.3. O pagamento referente à etapa de manutenção será realizado conforme execução dos serviços, mediante emissão de relatório técnico e laudo de conformidade atestando a realização das manutenções previstas. Cada intervenção, preventiva ou corretiva, deverá ser medida e liberada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia, respeitando o cronograma e as necessidades operacionais do Hospital Municipal.

10.2.4. O não cumprimento das manutenções preventivas no prazo estabelecido ou a ausência de registros técnicos poderá acarretar em retenção de pagamento e aplicação de penalidades contratuais conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10.2.5. Findo o prazo de 12 meses, será emitido termo de encerramento contratual mediante entrega de relatório final de desempenho e conformidade do equipamento.

**10.3. PREMISSAS GERAIS**

10.3.1. A critério do Contratante, poderá ocorrer a convocação dos Contratados via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico.

10.3.2. O contratado convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações por ele assumidas, estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.3. A prestação de serviços e entregas deverão ser realizadas por funcionários da Contratada, devidamente identificados;

10.3.4. As despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada e, caso ocorra atraso, será cobrado multa conforme sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.5. A contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.6. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

10.3.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.3.8. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o

prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

## 11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 11.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

11.6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

11.7.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento,

objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

11.7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7.1.6. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), fornecimento de gases ou equipamentos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

11.7.1.7. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

11.7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.1.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

11.7.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7.1.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

## 11.8. FISCALIZAÇÃO

11.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

## 11.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

## 11.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados (Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

11.10.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e ao dirigente do contrato.

11.10.3 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e doa atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à promoção, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.10.6 Independentemente de qualquer servidor da unidade solicitante que receber o objeto, a reponsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal e responsável técnico.

11.10.7 Caso o objeto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal e responsável técnico.

11.10.8 A responsabilidade de verificação de sua validade e conformidades de todos produtos entregues, será atribuído ao fiscal designado, constante nos autos.

## 11.11. GESTÃO DO CONTRATO

11.11.1 Cabe ao gestor do contrato:

11.11.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11.7 Laborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada poderá, sob sua inteira responsabilidade, subcontratar parcialmente a execução de serviços técnicos especializados necessários ao cumprimento do objeto, tais como instalação elétrica, interligações, comissionamento e start-up do grupo gerador, desde que não comprometam a execução integral e a responsabilidade técnica da contratada principal.

### 12.2. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2.1 A subcontratação somente será permitida mediante comunicação formal e

prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia, acompanhada dos dados cadastrais e da comprovação de capacidade técnica da empresa subcontratada;

12.2.2 A subcontratada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir profissionais habilitados e ARTs específicas registradas no CREA-GO, compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade;

12.2.3 A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, e pela observância das condições contratuais e legais;

12.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a subcontratação de empresa que esteja impedida de contratar com o Poder Público;

12.2.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à contratada principal, sendo vedada qualquer relação contratual direta entre a Administração e eventuais subcontratadas;

12.2.6 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste item, a Administração poderá determinar a substituição da subcontratada ou aplicar as penalidades previstas em contrato.

## 13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

13.2 O prazo de vigência será de **12 meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei

nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

13.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21).

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

administrativo.

14.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.12. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e serviço e, consequente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.15. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.21. DA LIQUIDAÇÃO**

14.21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.21.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.21.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

- O valor a pagar; e

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.21.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.21.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.21.6 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro oficiais de fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.21.7 Constatando-se, junto ao órgão, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

14.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

14.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**14.3 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.4 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

14.4.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.5 - DO REAJUSTE**

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de maio de 2026.

14.5.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6 Deixar de apresentar amostra;

15.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.11 Fraudar a licitação

15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.13 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.15 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1.21 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.1.22 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA PROPOSTA

16.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

16.2. Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irreajustável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

16.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

16.4. Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

## 17. DO VALOR ACEITÁVEL

17.1. O custo estimado da contratação é **R$ 431.368,62 (quatrocentos e trinta e um mil,**

**trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

| |
|---|
| **Unidade:** 0401- Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** 10 - Saúde |
| **Sub-função:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Ação:** 2251- Manutenção das Atividades do MAC |
| **Despesa Objetivada:** Equipamentos e Material Permanente |
| **Ficha:** 20260521 |

| |
|---|
| **Unidade:** 0401- Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** 10 - Saúde |
| **Sub-função:** 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Ação:** 2251- Manutenção das Atividades do MAC |
| **Despesa Objetivada:** Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| **Ficha:** 20260517 |

## 19. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A contratação não implica em impactos ambientais significativos, exceto pela geração de resíduos comuns à instalação de sistemas elétricos e consumo de combustível (diesel), devendo a contratada seguir as normas ambientais e de descarte de resíduos, incluindo a Resolução CONAMA nº 307/2002.

## 20. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

20.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

20.2. A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

20.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia-GO, 19 de Junho de 2026.

_____

**Bruna Aparecida Arantes**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto n° 008/2025

_____

JEFTER MATEUS DE O. REZENDE
Engenheiro Eletricista / CREA: 1020859369D-GO
Matrícula: 158005